



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS, POR DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 10025

## ESTATUTO SOCIAL

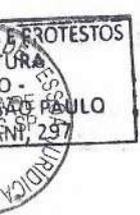
### PREÂMBULO

O RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS, fundado em 30 de Outubro de 1973, inscrito no CNPJ sob o nº 44.637.601/0001-85, situado na Rua João Bissoto Filho, nº 2061, Bairro Ortizes, na cidade de Valinhos/SP, CEP 13.275-410, com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registros Públicos, Registro de Títulos e Documentos, nº 2.519, Livro A-3, em 26/11/1973, promove a reforma de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados quites com as suas obrigações associativas, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de setembro de 2024, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

### CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

**Artigo 1º - O RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS, inscrito no CNPJ nº 44.637.601/0001-85, situado na Rua João Bissoto Filho, nº 2061, Bairro Ortizes, na cidade de Valinhos/SP, CEP 13.275-410, é uma associação e pessoa jurídica de direito privado, beneficente, sem fins econômicos e lucrativos, prestadora de serviços de assistência social e de cuidados com a saúde (em consonância com o artigo 50, inciso VIII do Estatuto da Pessoa Idosa), de natureza híbrida e socio sanitária, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), integrante da Rede Privada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Garantias e Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito do município de Valinhos/SP.**

pág. 1



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

**Artigo 2º - O RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS** tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público, de acolhimento institucional às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e/ou com risco pessoal na área da Assistência Social, proporcionando-lhes proteção social e de alta complexidade, prestando serviços de atendimento e de defesa e garantia de direitos de seus usuários, de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

**I)** Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a abrigar idosos de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, não acometidas de transtornos mentais, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, em conformidade com as normas internas da instituição;

**II)** Proporcionar às pessoas idosas institucionalizadas assistência material, moral, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como, atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;

**III)** Propiciar ambiente acolhedor às pessoas idosas acolhidas na instituição em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa e na observância das Políticas Públicas de Assistência Social, conforme necessidade de cada pessoa assistida, visando sempre a longevidade e o bem-estar delas;

**IV)** Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção à pessoa idosa abrigada, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;

**V)** Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos das pessoas idosas acolhidas;

**VI)** Garantir a existência de processos participativos das pessoas idosas assistidas na busca de cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

10  
Cartório Reg. de PJ de  
VALINHOS  
Microfilme n° 10025

pág. 2



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

**Parágrafo 1º** - O **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS** prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e/ou com risco pessoal, utilizando-se da prerrogativa de exceção, disposta no Artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003, Estatuto da Pessoa Idosa e no Artigo 31, parágrafos 5º e 6º da Lei Complementar nº 187, de 16 de Dezembro de 2021, que prevê a cobrança da participação da pessoa idosa no custeio da entidade no limite de até 70% (setenta por cento) em relação ao seu benefício previdenciário ou social ou pensão.

**Parágrafo 2º** - Devido ao crescente custo de despesas mensais efetuadas em virtude dos serviços prestados às pessoas idosas acolhidas, o **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS** aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos assistidos.

**Parágrafo 3º** - O **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS** promoverá ações de transparência na apresentação do plano de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e estatutários.

**Parágrafo 4º** - Considerando que o **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS** possui natureza privada, seus programas, serviços e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico e planejamento estratégico, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

**Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades o **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS** se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), quantas se fizerem necessárias, às quais serão disciplinadas por deliberação da Diretoria.

**Artigo 4º** - No desenvolvimento de suas atividades o **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS Microfilme nº 10025

PROTESTOS  
D. P. S.  
D. PAULO  
N. 292  
Justiça  
Valinhos



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos idosos acolhidos.

**Artigo 5º** - O RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria, disciplinará o seu funcionamento e a sua organização, a capacidade de atendimento, por graus de dependência e por sexo dos usuários, bem como, os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os critérios e as normas a serem observadas.

## CAPITULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

**Artigo 6º** - O RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS é organizado e constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos em 03 (três) modalidades (a seguir demonstrada):

**I - Associados Fundadores**: são aqueles que participaram da assembleia de fundação da associação;

**II - Associados Contribuintes**: são aqueles que mensalmente contribuem financeiramente com o RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS, com uma importância estipulada pela Diretoria ou com valor espontâneo;

**III - Associados Beneméritos**: são aqueles que ofertam valiosos donativos, em dinheiro ou em espécie ao RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS, de forma única, periódica ou sucessiva.

**Parágrafo 1º** - Os associados poderão participar simultaneamente de mais de uma modalidade.

**Parágrafo 2º** - Os títulos de beneméritos serão analisados, mediante proposta da Diretoria ou de associados no gozo de seus direitos.

**Parágrafo 3º** - Para a admissão de novo associado contribuinte, bastará a apresentação da proposta à Diretoria, por escrito, com a qualificação completa, ou por indicação por escrito de qualquer membro da Diretoria do RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS.

112  
Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 10025



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

**Parágrafo 4º** - Os valores correspondentes as contribuições serão deliberadas pela Diretoria, no início de cada ano.

**Artigo 7º** - A admissão de associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, cor e crença religiosa, com a observação dos seguintes critérios:

- I- Apresentação de cópia do RG, CPF e de comprovante de residência;
- II- Concordância com o vigente Estatuto Social e Regimento Interno da Instituição;
- III- Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

**Artigo 8º** - São direitos de cada associado, de qualquer natureza, desde que quitados com suas obrigações estatutárias:

- I) - Votar e ser votado para exercer encargo voluntário na Diretoria ou no Conselho Fiscal da Instituição;
- II) - Participar das Assembleias Gerais, com direito à voto nas deliberações constantes da pauta do dia;
- III) - Apresentar-se como candidato em chapa concorrente na Eleição, para compor à Diretoria ou o Conselho Fiscal do **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS**, desde que atenda a todos os requisitos prévios mencionados neste Estatuto Social;
- IV) - Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional da instituição e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- V) - Requerer a realização de Assembleia Geral Extraordinária, para deliberação de matéria urgente ou de excepcional importância para a entidade, com a representatividade institucional de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados;
- VI) - A qualquer tempo, por escrito, requerer o seu desligamento do quadro social ou demitir-se da Diretoria ou do Conselho Fiscal, voluntariamente (renúncia).

**Parágrafo Único** - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legalmente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei neste Estatuto Social.

13  
Cartório Reg. de PJ de  
VALINHOS  
microfilme n° 10025

DE PROTESTOS  
TO RA  
O - P  
SÃO PAULO  
N.º 297



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

**Artigo 9º** Os associados de qualquer modalidade não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS**, a qualquer título ou pretexto.

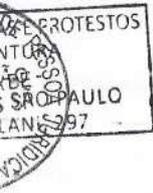
**Artigo 10º** - As atividades dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da instituição serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

**Artigo 11º** - São deveres de cada associado:

- I) - Respeitar e observar o presente Estatuto Social, Regimento Interno e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II) - Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais, quando convocado;
- III) - Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS**;
- IV) - Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- V) - Prestar, como voluntário, caso seja empossado como membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, colaboração ao **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS**, incumbindo-se dos encargos e das atribuições estatutárias, sem direito a salários, indenizações, compensações, benefícios ou quaisquer outras remunerações de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre a instituição e o associado de qualquer natureza;
- VI) - Participar de comissões técnicas, de estudo e de trabalho, quando organizadas pela entidade e se para tal forem convocados;
- VII) - Manter seu cadastro atualizado junto à secretaria da entidade;
- VIII) - Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de pessoas idosas residentes;
- IX) - Cabe aos associados contribuintes manter o pagamento das contribuições mensais rigorosamente em dia.

**Parágrafo Único** - Nas atividades do **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS**, ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária, assim como fica vedado o uso do nome da entidade em eventuais

114  
Cartório Reg. de PJ de  
VALINHOS  
Microfilme n.º 10025



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

campanhas políticas de seus funcionários, diretores, conselheiros, voluntários e demais associados.

**Artigo 12°** - Os associados que descumprirem o Estatuto Social, Regimento Interno, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos internos da associação estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I) Advertência Escrita;
- II) Suspensão;
- III) Destituição;
- IV) Exclusão.

**Artigo 13°** - As penalidades de advertência escrita e de suspensão serão impostas pela Diretoria da instituição.

**Parágrafo Único** - Para a penalidade de suspensão, em quaisquer situações, caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral.

**Artigo 14°** - A penalidade de destituição será aplicada pela Assembleia Geral para destituir o associado de exercício de suas funções estatutárias na Diretoria ou no Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Para a penalidade de destituição caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral.

**Artigo 15°** - A exclusão do associado do quadro associativo do **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS** poderá ocorrer quando:

- I) - Em função de sua conduta moral ou pública, tornar-se causa de perturbação ou descrédito para a associação ou para as finalidades institucionais ou atender contra o patrimônio da instituição ou contra os princípios estabelecidos no presente estatuto e nas disposições regimentais;
- II) - O associado contribuinte que estiver em atraso no pagamento de suas contribuições mensais, por prazo superior à 180 (cento e oitenta) dias;
- III) - Utilizar-se da associação para fins políticos e/ou para promoção pessoal;
- IV) - Promover agressão física e/ou moral contra associados e terceiros.

15  
Cartório Reg. de PJ de VALINHOS Microfilme n° 10025

pág. 7

PROTESTOS  
RAE  
O PAOLO  
3, 997  
JURAMENTO



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

V) - For condenado definitivamente pela Justiça competente, por atos que o desabone.

**Parágrafo Único** - Objetivando facultar-lhe ampla defesa, o associado indiciado em processo administrativo institucional de exclusão poderá, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, solicitar para que seja apreciado seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado, à Assembleia Geral.

**Artigo 16º** - Excluído do quadro associado do **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS** por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se a título de abandono ou renúncia, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de associado, nos termos do Inciso II do Artigo 40 deste Estatuto Social.

**Artigo 17º** - Os associados de qualquer modalidade, bem como, os que pertencem à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações do **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS**.

**Parágrafo Único** - Os associados que são membros da Diretoria respondem diretamente a terceiros eventualmente prejudicados, desde que tenha ocorrido dolo ou culpa grave no desempenho de suas funções estatutárias.

## CAPITULO III - DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Artigo 18º** - O **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS** é constituído dos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral, como órgão deliberativo;
- II) Diretoria, como órgão administrativo e executivo;
- III) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

## CAPITULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 19º** - A Assembleia Geral é constituída pelo número de associados de qualquer natureza, em plena fruição de seus direitos associativos, cabendo

116

Cartório Reg. de PJ de  
VALINHOS  
Microfilme n° 10025

pág. 8



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

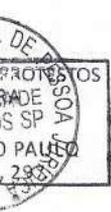
*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

Ihe deliberar livremente, sobre os interesses da instituição, nos limites deste Estatuto Social, possuindo as seguintes competências, de modo soberano:

- I) - Eleger uma chapa composta de membros para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade;
- II) - Aprovar eventuais alterações nos quadros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III) - Aprovar a reforma do Estatuto Social;
- IV) - Julgar recursos de procedimentos institucionais de suspensão de associado;
- V) - Destituir o presidente ou qualquer outro membro da Diretoria de seu respectivo encargo institucional voluntário;
- VI) - Destituir qualquer membro do Conselho Fiscal de seu respectivo encargo institucional voluntário;
- VII) - Julgar recursos de procedimentos institucionais de destituição de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- VIII) - Julgar recursos de procedimentos institucionais de exclusão de associados;
- IX) - Decidir sobre a dissolução e extinção da entidade, quando impossível a continuidade de suas atividades, atentando-se ao cumprimento das disposições contidas no parágrafo 4º do Artigo 22 deste Estatuto;
- X) - Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual das Atividades Institucionais e; após o devido parecer do Conselho Fiscal, aprovar o Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) e suas Notas Explicativas;
- XI) - Apresentar sugestões e deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da instituição;
- XII) - Deliberar sobre a previsão orçamentária da entidade;
- XIII) - Deliberar sobre os assuntos relevantes que eventualmente não puderem ser resolvidos pela Diretoria.

**Parágrafo 1º** - A destituição do associado poderá ocorrer quando o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal deixar de exercer o seu respectivo encargo institucional, por abandono ou pelo cometimento de irregularidades no exercício de sua função.

17  
Cartório Reg. de PJ de  
VALINHOS  
Microfilme n° 10025



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP

tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85

www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

**Parágrafo 2º** - Objetivando facultar-lhe ampla defesa, o associado indiciado em processo administrativo de destituição poderá, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, solicitar para que seja apreciado seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado, à Assembleia Geral.

**Artigo 20º** - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, por convocação do presidente da instituição ou por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados de qualquer natureza, quites com suas obrigações associativas, na segunda quinzena do mês de março de cada ano, para:

I) - Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual das Atividades Institucionais, referentes ao exercício anterior:

II) - Apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) e Notas Explicativas referente ao exercício anterior, em conjunto com o Parecer do Conselho Fiscal.

**Artigo 21º** - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I) Pelo presidente da instituição;

II) Pela Diretoria, em sua maioria simples;

III) Por requerimento de todo os membros titulares do Conselho Fiscal, dirigido ao presidente da instituição;

IV) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados de qualquer natureza, quites com suas obrigações associativas, dirigido ao presidente da instituição.

**Artigo 22º** - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital contendo data, horário da primeira e da segunda chamada, local e pauta do dia, devidamente afixado na sede da instituição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos e por meio eletrônico do aplicativo WhatsApp ou similar.

18  
Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 10025  
R



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

**Parágrafo 1º** - Havendo requerimento dos membros da Diretoria, ou dos membros do Conselho Fiscal ou de representação de 1/5 dos associados de qualquer natureza, quites com as suas obrigações associativas, o presidente da instituição terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para emitir, assinar e divulgar o edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a contar da data do recebimento da solicitação.

**Parágrafo 2º** - Decorrido esse prazo, sem que ocorra a convocação, qualquer membro da Diretoria deverá convocá-la em até 02 (dois) dias a contar da ciência do presidente.

**Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral, tanto Ordinária quanto Extraordinária, instalar-se-á em primeira chamada com a presença mínima da maioria simples dos associados de qualquer natureza, quites com as obrigações associativas ou, em segunda chamada, no mesmo dia e local, após decorridos 30 (trinta) minutos, com a presença de no mínimo 07 (sete) associados, sendo que as decisões tomadas serão deliberadas pela maioria simples dos associados presentes.

**Parágrafo 4º** - Para as deliberações que se referem à destituição de membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, de exclusão de associados do quadro associativo, de reforma do Estatuto Social e de dissolução e extinção da entidade, a Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira chamada, com a presença mínima da maioria simples dos associados de qualquer natureza, quites com as suas obrigações associativas ou, em segunda chamada, no mesmo dia e local, após decorridos 30 (trinta) minutos, com a presença de no mínimo 07 (sete) associados. E para que haja plena validade das deliberações inseridas na pauta será exigido o voto concordante de pelo menos 2/3 (dois terço) dos associados presentes.

**Parágrafo 5º** - Será presidida pelo presidente da associação e, em suas ausências ou impedimentos, pelo vice-presidente ou pelos secretários ou na falta destes, por associado efetivo designado por seus integrantes.

**Parágrafo 6º** - As atas serão lavradas e se aprovadas, assinadas pelo presidente e pelo secretário da Diretoria.

Cartório Reg. de PJ de  
VALINHOS  
Microfilme n° 10025



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP

tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85

www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS

Microfilme n° 10025

## CAPITULO V - DA DIRETORIA

**Artigo 23** - O RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS, será administrado por uma Diretoria composta dos seguintes membros: 01 (um) presidente; 01 (um) vice-presidente; 01 (um) 1º secretário; 01 (um) 2º secretário; 01 (um) 1º tesoureiro; 01 (um) 2º tesoureiro, sendo que todos esses 06 (seis) membros terão direito à voz e à voto nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria e na Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - Ao presidente em exercício, caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões da Diretoria.

**Parágrafo 2º** - A Diretoria do RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS cumprirá mandato de 02 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo garantidas reeleições consecutivas para os mesmos encargos institucionais, exceto para o encargo de presidente, que poderá ter uma reeleição consecutiva.

**Parágrafo 3º** - Qualquer membro da Diretoria que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, sem as devidas justificativas, perderá o direito ao exercício de seu encargo pelo motivo de abandono, ensejando abertura de procedimento institucional de destituição.

**Parágrafo 4º** - Nenhum membro da Diretoria poderá, durante o exercício de seu mandato institucional, exercer cargo político.

**Parágrafo 5º** - Qualquer membro da Diretoria que pretenda candidatar-se a cargo político, deverá requerer por escrito, afastamento da Diretoria até 120 (cento e vinte) dias antes da realização do pleito eleitoral ao qual deseja concorrer.

**Artigo 24** - Compete à Diretoria:

I) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria.

PROTESTOS  
NTURA  
SÃO PAULO  
ANI 2017  
S SP  
COMITÊ VOZ



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

- II) Elaborar o Relatório Anual das Atividades Institucionais da associação, em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar até o dia 01 de março de cada ano;
- III) Apreciar o Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo de Resultado do Exercício e as Notas Explicativas, referente ao exercício anterior e encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal até o dia 01 de março de cada ano;
- IV) Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida das pessoas idosas acolhidas;
- V) Planejar e realizar articulações que objetivem captar fundos financeiros para a associação;
- VI) Apreciar e aprovar, se for o caso, a celebração de termos de colaboração e/ou de termos de fomento e/ou acordo de cooperação mútua entre esta Organização da Sociedade Civil (OSC) e o Poder Público (União, Estado e Município), desde que haja consonância com as suas finalidades estatutárias e sociais;
- VII) Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público;
- VIII) Apreciar e aprovar, se for o caso, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;
- IX) Apreciar e aprovar, se for o caso, a celebração e/ou a rescisão de contratos de qualquer natureza com empresas privadas, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas, buscando sempre as finalidades estatutárias;
- X) Decidir em conjunto sobre a execução de construções e reformas de bens imóveis, desde que não comprometam a posição socioeconômica da instituição;
- XI) Zelar pela conservação e pela manutenção do patrimônio da associação;
- XII) Acompanhar a seleção e recrutamento de candidatos, contratar e demitir funcionários, respeitando sempre a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;
- XIII) Deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;
- XIV) Apreciar e decidir sobre os pedidos de admissão de novos associados;
- XV) Acompanhar a execução e as avaliações dos projetos elaborados pela Equipe Técnica Multiprofissional da instituição.

21  
Cartório Reg. de PJ de VALINHOS Microfilme n° 10025

S E P O T E S T O S  
T U R A  
D E  
S Ã O P A U L O  
A N I , 2 9 /



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

- XVI) Elaborar, apresentar ou propor alterações à Assembleia Geral, acerca do Estatuto Social e/ou Regimento Interno;
- XVII) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Plano de Ação para as atividades do ano posterior e a proposta orçamentária do mandato;
- XVIII) Indicar dois membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal para atuação como titular e suplente, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa e no Conselho Municipal da Assistência Social;
- XIX) Promover a substituição de qualquer membro da Diretoria que se haja demitido de sua função, após aprovação da Assembleia Geral, em caso que o substituto completará o mandato do substituído;
- XX) Capacitar e administrar o grupo de voluntários;
- XXI) Primar pela documentação e demais certificados ligados ao reconhecimento filantrópico da instituição, como entidade beneficente e de utilidade pública nos âmbitos: municipal, estadual e federal;
- XXII) Autorizar a obtenção de empréstimos financeiros, quando necessário;
- XXIII) Emitir circulares institucionais;
- XXIV) Buscar soluções para os casos omissos neste estatuto social.

**Artigo 25** - A Diretoria do RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente, quando se fizer necessário, com prévia convocação de todos os membros e designação da matéria a ser tratada.

**Parágrafo 1º** - Para que ocorra a Reunião da Diretoria será necessária a presença de no mínimo 04 (quatro) de seus membros para as deliberações. Sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes. O presidente terá além do seu voto, o voto de qualidade nos casos de empate.

**Parágrafo 2º** - Das reuniões serão lavradas as respectivas atas, em livro próprio, de forma manuscrita ou digitada, para surtirem todos os seus efeitos jurídicos.

**Artigo 26** - São atribuições do presidente:

- I) Representar o RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive, em casos necessários, com a constituição de procuradores.

22  
Cartório Reg. de PJ de  
VALINHOS  
microTime n° 10025



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

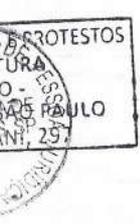
Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

- II) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III) Convocar a Assembleia Geral a pedido de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados de qualquer natureza, quites com suas obrigações associativas;
- IV) Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;
- V) Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar quando necessária a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo e segurança na gestão;
- VI) Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, instituir e utilizar senhas eletrônicas, sempre em conjunto com o 1º tesoureiro;
- VII) Assinar, em conjunto com o 1º tesoureiro, documentos que impliquem na aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, ou que importem obrigações civis para a instituição;
- VIII) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, Regimento Interno e a legislação constitucional ou infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- IX) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem a seu conhecimento;
- X) Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- XI) Coordenar com zelo as atividades dos demais membros da Diretoria;
- XII) Cooperar para que haja sempre transparência na gestão da associação, em especial no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;
- XIII) Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, recursos humanos e serviços correlatos;
- XIV) Nomear advogado com poderes da cláusula "ad judicium" para a defesa dos interesses da associação
- XV) Promover em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Multiprofissional, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido.

Cartório Reg. de PJ de  
VALINHOS  
Microfilme n° 10025

26 dias  
23



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP

tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85

www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

**XVI)** Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, articulações, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela associação;

**XVII)** Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional à entidade.

**Artigo 27 -** São atribuições do vice-presidente:

**I)** Substituir o presidente em suas ausências, impedimentos temporários ou por delegação de tarefas;

**II)** Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância, nos termos do parágrafo 1º do artigo 36 deste estatuto;

**III)** Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela associação;

**IV)** Prestar, de modo geral, a sua colaboração institucional ao presidente e à entidade.

**Artigo 28 -** São atribuições do 1º secretário:

**I)** Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando as respectivas atas;

**II)** Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, e divulgar todas as notícias das atividades envolvendo a associação;

**III)** Organizar e superintender os serviços da Secretaria, zelando pela correta execução dos mesmos;

**IV)** Ter sob sua guarda, livros e arquivos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;

**V)** Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância e na falta do vice-presidente, nos termos do parágrafo 1º do artigo 36 deste estatuto;

**VI)** Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programadas pela associação;

**VII)** Prestar, de modo geral, a sua colaboração institucional ao presidente e à entidade.

24  
Cartório Reg. de PJ de  
VALINHOS  
Microfilme n° 10025

DA  
E PROTESTOS  
URA  
DE  
TO PALELO  
H: 28/07/19  
4010871E/VOSS



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP

tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85

www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

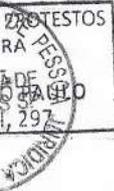
Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 10025

## Artigo 29 - São atribuições do 2º Secretário:

- I) Substituir o 1º secretário em suas ausências ou impedimentos temporários e prestar a sua colaboração na organização dos serviços da Secretaria;
- II) Em caso de vacância, assumir o encargo de 1º secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado outro pela Assembleia Geral;
- III) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela associação;
- IV) Prestar, de modo, a sua colaboração institucional ao presidente e à entidade;

## Artigo 30 - São atribuições do 1º tesoureiro:

- I) Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada;
- II) Pagar as contas com o visto do presidente;
- III) Abrir, movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, instituir e utilizar senhas eletrônicas, sempre em conjunto com o presidente;
- IV) Assinar em conjunto com o presidente, documentos que impliquem na aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, ou que importem obrigações civis para a instituição;
- V) Apresentar nas reuniões da Diretoria o Demonstrativo Financeiro Mensal;
- VI) Depositar em estabelecimento bancário, em nome do **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS**, todas as importâncias financeiras recebidas;
- VII) Elaborar anualmente a relação patrimonial da instituição, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral;
- VIII) Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância e na falta simultânea ou recusa do vice-presidente e do secretário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 36 deste estatuto;
- IX) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela associação;
- X) Prestar, de modo geral, a sua colaboração institucional ao presidente e à entidade.



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP

tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85

www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

**Artigo 31** - São atribuições do 2º tesoureiro:

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS de 26  
Microfilme n° 10025

- I) Substituir o 1º tesoureiro em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Em caso de vacância, assumir o encargo do 1º tesoureiro, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado outro pela Assembleia Geral;
- III) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela associação;
- IV) Prestar, de modo geral, a sua colaboração institucional ao presidente e à entidade.

## CAPITULO VI - DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 32** - O Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, se constitui no órgão colegiado responsável pela fiscalização, verificação da exatidão e a correta aplicação das normas contábeis, respeitando os dispositivos legais e estatutários. Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

- I) Examinar a qualquer tempo os registros de escrituração, exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários e que digam respeito à administração econômico-financeira;
- II) Analisar os registros de escrituração, balancetes mensais, notas explicativas, Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo de Resultados do Exercício, verificar o patrimônio e toda documentação do exercício, opinando sobre o desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas, para fins de apreciação, bem como emitir pareceres;
- III) Examinar e emitir pareceres nas demonstrações dos gastos das prestações de contas das parcerias público-privadas;
- IV) Notificar a Diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar;
- V) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

pág. 18



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP

tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85

www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

VI) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da entidade;  
VII) Requerer convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade de gestão administrativa e/ou financeira da instituição;

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano, em dia, local e hora previamente estabelecidos em comum; e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples de votos;

**Parágrafo 2º** - As reuniões extraordinárias que dependem da apresentação de documentos pela Diretoria da associação devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

**Parágrafo 3º** - Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal deverá ser assinado no mínimo por 02 (dois) dos seus membros titulares.

**Parágrafo 4º** - Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados da associação e parentes de até 3 graus ou cônjuges de membros da Diretoria;

**Artigo 33** - A vigência do mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal será coincidente com a vigência do mandato da Diretoria, permitindo-se a reeleição ilimitada de qualquer um de seus membros;

**Parágrafo 1º** - Qualquer membro titular do Conselho Fiscal que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, sem as devidas justificativas, perderá o direito ao exercício de seu encargo pelo motivo de abandono, ensejando abertura de procedimento administrativo institucional de destituição.

27  
Cartório Reg. de PJ de  
VALINHOS  
Microfilme n° 10025

PROTESTOS  
DIPABLO  
297  
URUBICA



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP

tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85

www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

**Parágrafo 2º** - Em caso de vacância de um membro titular, assumirá a função vacante o membro suplente.

**Parágrafo 3º** - Em caso de falecimento, de abandono, de demissão (renúncia), de destituição ou de exclusão de membros do Conselho Fiscal, não havendo mais membros suplentes para assumirem a titularidade, deverá a Assembleia Geral nomear os associados para que se complete o quadro do Conselho Fiscal.

## CAPITULO VII - DAS ELEIÇÕES

**Artigo 34** - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada por escrutínio secreto, mediante o uso de cédulas impressas, considerando-se os votos da maioria simples dos associados de qualquer natureza quites com as suas obrigações estatutárias, presentes na Assembleia Geral Extraordinária. Havendo a inscrição de apenas uma chapa a eleição será por aclamação.

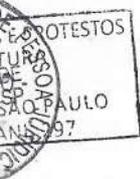
**Artigo 35** - Para a eleição deverão ser observadas as seguintes regras:

**I)** Os associados de qualquer natureza, interessados a concorrer em uma das chapas de candidatura para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal deverão estar quites com suas obrigações associativas, nos termos do artigo 11, de seus incisos e parágrafos, deste estatuto;

**II)** É vedada a candidatura cumulada e simultânea a duas ou mais chapas, por candidato;

**III)** Não poderão candidatar-se e nem serem nomeados e empossados para a Diretoria os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015.

28  
Cartório Reg. de PJ de  
VALINHOS  
Microfilme nº 10025



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

IV) Embora eventualmente possam haver empregados da entidade na condição de associado, não poderão exercer funções institucionais na Diretoria e no Conselho Fiscal;

V) A Secretaria do RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS receberá por escrito em forma de relação e registrará a inscrição das chapas e dos currículos de cada integrante, até o prazo máximo de 10 (dez) dias antes da Eleição;

VI) As relações escritas das chapas serão afixadas em local adequado na sede da instituição, a fim de que os associados tomem conhecimento dos componentes de cada chapa concorrente. Qualquer chapa inscrita poderá ser retirada até véspera do pleito, mediante requerimento assinado pelo candidato à presidência da respectiva chapa;

VII) Todas as chapas inscritas e currículos deverão ser analisados pelos membros da Diretoria, que emitirá o seu parecer escrito e fundamentado de aprovação ou de rejeição da chapa ou das chapas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias antes da eleição;

VIII) Qualquer associado poderá protocolar impugnação formal de chapa ou de chapas, junto à Secretaria da associação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias antes da eleição;

IX) As eventuais impugnações formais protocoladas serão analisadas pela Diretoria da entidade, na forma estabelecida pelo inciso VIII;

X) Julgando-se procedente a impugnação, a Eleição ocorrerá normalmente sem a chapa impugnada;

XI) Havendo chapa única e julgada improcedente, a Eleição será cancelada, com designação de data posterior;

XII) Em caso de empate entre as chapas concorrentes, será declarada eleita aquela cuja soma de tempo de voluntariado de seus componentes (na entidade) obtiver a maior somatória;

XIII) Não será permitido o voto por procuração ou por correspondência;

XIV) A Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse poderá ser realizada em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato vigente, a fim de que haja tempo hábil para a elaboração de ata e de todos os instrumentais

29  
Cartório Reg. de PJ de VALINHOS Microfilme n° 10025



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP

tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85

www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

pertinentes. Entretanto, os novos dirigentes e conselheiros fiscais somente entrarão em exercício efetivo de seus respectivos encargos voluntários, no primeiro dia imediatamente posterior à data de término do mandato vigente.

**Artigo 36** - Em caso de vacância da presidência, por qualquer motivo, não haverá a interrupção dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º** - Ocorrendo esse fato o vice-presidente ou um dos demais membros da Diretoria (o secretário ou o tesoureiro), assumira o exercício da presidência, dando continuidade ao mandato até o final de sua vigência.

**Parágrafo 2º** - Caso eventualmente todos os membros da Diretoria da linha de sucessão, se recusem a assumir o encargo vago da presidência, deverá então ser escolhido e designado pela Assembleia Geral, um associado com direito a voto para ocupar a presidência, de imediato, até o final do mandato vigente.

## CAPITULO VIII - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

**Artigo 37** - O patrimônio do RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua e venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, *superavit* e doações.

**Artigo 38** - São fontes de recursos:

I) Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;

II) Contribuições dos seus associados:

PROTESTOS  
DE PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA  
FÍSICA



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

- III) Contribuições das pessoas idosas institucionalizadas (Artigo 35 da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa);
- IV) Receitas provenientes de bens patrimoniais;
- V) Receitas provenientes de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- VI) Receitas provenientes de telemarketing;
- VII) Rendimentos de aplicações financeiras;
- VIII) Subvenções e/ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- IX) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- X) Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- XI) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XII) Aluguéis e arrendamentos em geral;
- XIII) Atividades desenvolvidas de forma opcional por outra organização social ou por terceiros, com intenção especial de captar recursos financeiros, desde que seja por meio lícito e legais;
- XIV) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XV) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XVI) Recasse oriundos do Poder Judiciário;
- XVII) Repasse oriundos dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas;
- XVIII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
- XIX) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais.

**Artigo 39** - Havendo necessidade, após deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, poderá o **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS** instituir filial ou filiais para o desenvolvimento de atividades secundárias de geração de recursos financeiros, em conformidade com o artigo 30 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

31  
Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n.º 10025

PROTESTOS  
PALAÇO  
299  
VOLUNTÁRIOS



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

**Parágrafo Único** - A receita líquida apurada da filial ou das filiais, após a retenção dos valores mínimos de subsistência e de manutenção dessas, será repassada à matriz do **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS** e utilizada para as suas finalidades sociais e estatutárias.

**Artigo 40** - O **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS** declara e se compromete, sob as penas da lei:

- I) Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II) Não destinar aos membros de sua Diretoria ou Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;
- III) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) e, indicada em Assembleia Geral, desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Valinhos;
- IV) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas responsabilidades de recursos humanos, materiais e financeiros, observando o disposto no artigo 2º, em seus incisos e parágrafos, deste Estatuto Social.

32  
Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 10025

PROTESTOS  
TERRA  
DE PAULO  
ADEZOS  
S SP  
VICINHO



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP

tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85

www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

V) Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares;  
VI) Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos;

**Parágrafo 1º** - A dissolução ou extinção do **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS** somente ocorrerá se tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades.

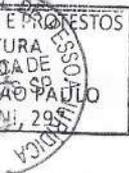
**Parágrafo 2º** - Após a respectiva liquidação nos termos do artigo 61 do Código Civil, o patrimônio remanescente será destinado conforme previsto no inciso III deste artigo.

**Artigo 41** - Todos os bens patrimoniais e receitas do **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS** estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutário, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de qualquer pessoa e a Diretoria responde e se obriga pela guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

**Artigo 42** - Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, a que título for, permuta, comodato ou constituição de qualquer ônus sobre bens imóveis do **RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS** realizada sem a prévia apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1.268 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

33  
Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme nº 10025



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP

tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85

www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

## CAPITULO IX - DA CONTABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 43** - A prestação de contas observará, no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais e as Normas Brasileira de Contabilidade;
- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;
- III) A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;
- IV) A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre.

**Artigo 44** - Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser lavrada em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados no prazo previsto, de acordo com as exigências legais.

**Parágrafo Único** - O exercício social da instituição compreenderá o período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de cada ano.

## CAPITULO X - DO VOLUNTARIADO

**Artigo 45** - O RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS poderá organizar o trabalho voluntário de pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, nem do quadro de associados, para o atendimento suplementar de suas finalidades institucionais.

**Parágrafo 1º** - O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente "Termo de Voluntariado", na forma da lei.

34  
Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme n° 10025

PROTESTOS  
TUNA  
GO - P  
SÃO PAULO  
SÃO PAULO  
SÃO PAULO



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

**Parágrafo 2º** - Os voluntários serão inscritos em livro físico ou em formulários eletrônicos.

## CAPITULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 46** - O RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS poderá firmar termo de colaboração e/ou de fomento ou ainda acordo de cooperação com o Poder Público (União, Estado e Município), em consonância com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), desde que os Planos de Trabalho estejam em sintonia com a natureza da instituição e com as suas finalidades estatutárias.

**Parágrafo Único** - O RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Social Especial à Pessoa Idosa, em função do recebimento de recursos financeiros e materiais de ordem pública, provenientes da União, Estado e do Município.

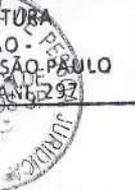
**Artigo 47** - Desde que não contrarie a finalidade principal do RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

**Parágrafo Único** - A reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser concretizada, após apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 48** - Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, quando não contrariarem dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados, se necessário.

35  
Cartório Reg. de PJ de VALINHOS  
Microfilme nº 10025  
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



# RECANTO DOS VELINHOS DE VALINHOS

Rua João Bissoto Filho, 2061 - Bairro Ortizes - CEP 13275-410 - Valinhos - SP  
 tel. (19) 3829-8181 - CNPJ 44.637.601/0001-85  
 www.recantodosvelinhos.com.br

*"A vida tem limites, nossa causa não!"*

pela Assembleia Geral, após consultado um ou mais assessores jurídicos, para serem considerados válidos e legítimos.

**Artigo 49** - O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de sua averbação e arquivamento no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Valinhos/SP.

Cartório Reg. de PJ de <sup>36</sup>  
 VALINHOS  
 Microfilme n° 10025 <sup>P</sup>

Valinhos, 29 de setembro de 2024

FIRMA

**ADEMIR JOÃO ROSSI**  
 Presidente  
 RG n°15.661.761  
 CPF n°053.669.528-83

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA  
 Valters Ventura Tabelião  
 Rua Jose Milani, 297 - Valinhos - SP  
 Fone: (19) 3871-2078  
 "Válido somente com Selo de autenticidade"  
 Reconheço por semelhança a firma de: (1) ADEMIR JOÃO ROSSI, da  
 que sou le. Valinhos, 29 de outubro de 2024.  
 Em testemunho da verdade.  
 RAFAEL RODRIGUES DE ARAUJO - Escrevente  
 RS 9,37 Selo(s): 1 Ato: 1219AA - 0757477

11182  
 FIRM  
 S11219AA0757477

**VALQUIRIA SPERANCIN MANCEBO**  
 Advogada - OAB/SP 119.205

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Cartório Reg. de PJ de 37  
VALINHOS

Microfilme n° 10025

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2431099589

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

44.637.601/0001-85

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: SP41175351 - 44637601000185

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

ADEMIR JOAO ROSSI

CPF

053.669.528-83

LOCAL

DATA

04/10/2024

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 35.586.086/0001-60

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



# Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

cartvalinhos@lexxa.com.br      www.cartoriovalinhos.com.br  
Rua Francisco Glicério, 161 – Fone: (19) 3871-9090 CNPJ: 07.929.814/0001-54  
OFICIAL: ANTONIO ILSON DA SILVA MOTA



Certifico que foi apresentado este documento original, com 37 página(s), protocolado sob nº 13201 e registrado sob nº 10025 em 10/12/2024, averbado à margem do registro nº 9756, neste REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA de Valinhos. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. VALINHOS/SP, 10 de dezembro de 2024. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Valinhos, CNPJ: 07929814000154.

Documento assinado digitalmente por:  
RAQUEL HELENA CAPOVILLA - SUBSTITUTA DO OFICIAL

Emolumentos	Estado	SEFAZ	Civil	Trib. Justiça
R\$ 0,00	R\$ 93,72	R\$ 64,21	R\$ 17,38	R\$ 22,67
Município	Min. Público	Outras Despesas		Total
R\$ 11,56	R\$ 15,90			R\$ 225,44

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.



1236874PJGN000115831PA24X